



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 600/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/CURITIBA**

Considerando que o permissionário empresa **ZAIOVAN COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA** Boxes 113/114/115/116, PAV “B” e boxes 1102/1103 – “PA-VILHÃO CAIXARIAS” CNPJ 02.144.545/0001-05 instalada na Unidade da **Ceasa de Curitiba**, conforme protocolo 10.008.770-7

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da **Ceasa/Curitiba** a empresa **ZAIOVAN COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA** Boxes 113/114/115/116, PAV “B” e boxes 1102/1103 – “PA-VILHÃO CAIXARIAS” CNPJ 02.144.545/0001-05 a partir desta data com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2-Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3-Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, visando processo licitatório.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 21 de junho de 2016


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Edimar Leodic Peixoto
Diretor Agrocomercial